Art. 3º – A validade dos atos praticados pela CPTCE está condicion à assinatura de, no mínimo, dois membros da comissão.

Art. 4° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 022, de 06/09/2015.

Belo Horizonte 5 de novembro de 2018

Carlos Moura Murta Secretário de Estado de Cidades e de Integração Regional

05 1161583 - 1

Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário - ARSAE

Diretor-Geral: Gustavo Gastão Corgosinho Cardoso

PORTARIA ARSAE Nº 152 DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018 PORTARIA ARSAE Nº 152, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018. Instaura Sindicância Administrativa Investigatória para apurar possi-vel responsabilidade administrativa na Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais - ARSAEMG.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVI-ÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ARSAE-MG, no

uso de atribuição que lhe confere o inciso I do artigo 13 do Decreto Estadual nº 45.871, de 30 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa Investigatória (SAI) para apurar possível responsabilidade administrativa pelo dano ao veículo Ford Ranger, placa NXX 0678, chassi 8AFER13P7CJ493547, de propriedade da ARSAE/MG.

priedade da ARSAE/MU.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos seguintes servidores:

a) Elbert Figueira de Araújo Santos – Masp 1.062.059-9, que a

a) Elbert Figueira de Araûjo Santos — Masp 1.002.037-2, que u presidirá; b) Daniella Carvalho Lott Ventura — Masp 1.366.665-6; e c) Katherynne Michelynne Cruz Rodrigues — Masp 1.371.540-4; Il — Pela Minas Gerais Administração e Serviços S.A. — MGS: a) Rodney Senra Teixeira — Mat. 64.841-1. Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, devendo colher ouaismuer denoimentos e provas que entender pertinentes. quaisquer depoimentos e provas que entender pertinentes. Art. 4º O prazo para conclusão da Sindicância não excederá 30 (trinta)

dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 5 de novembro de 2018.

GUSTAVO GASTÃO CORGOSINHO CARDOSO Diretor-Geral

05 1161347 - 1

Secretaria de Estado de Cultura

Secretário: Angelo Oswaldo de Araújo Santos

Expediente

RESOLUÇÃO SEC Nº 173, DE 05 NOVEMBRO DE 2018 DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO NA CARREIR

O Secretário de Estado de Cultura, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 93, da Constituição do Estado, Resolve:

Art. 1 - Conceder Progressão na Carreira, nos termos da art. 18 da Lei nº 15.467/2005, à servidora ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Cultura relacionado no quadro abaixo.

Art. 2 - Essa Resolução entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas das vigências previstas

MASP	NOME	CARGO EFETIVO	SITUAÇÃO ANTERIOR À PROGRESSÃO	SITUAÇÃO POSTERIOR À PROGRESSÃO	DATA DA VIGÊNCIA
145.251-5	Edna das Dores Barbosa	Auxiliar de Cultura	Nível III – Grau B	Nível III – Grau C	30/06/2012
145.251-5	Edna das Dores Barbosa	Auxiliar de Cultura	Nível III – Grau C	Nível III – Grau D	30/06/2014
145.251-5	Edna das Dores Barbosa	Auxiliar de Cultura	Nível III – Grau D	Nível III – Grau E	30/06/2016

Secretaria de Estado de Cultura, em Belo Horizonte aos 05 de novembro de 2018

05 1161728 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Expediente

OSubsecretário de Ensino Profissional e Superior, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n°47.356, de 25 de janeiro de 2018 e pela Resolução Sedectes n°52, de 28 de junho de 2018,

Resolve: Instituir comissão verificadora composta pelo Professor Mário Lúcio Arreguy Maia, CPF 414.133.696-34 e pela assessora Sônia Maria Pires Vaz Faleiro, Masp 143.374-7 para, sob a presidência do primeiro, verificar inloco as condições de funcionamento do Curso de Graduação em Artes Plásticas - Bacharelado, ofertado pela Escola Guignard/ UEMG, no município de Belo Horizonte/MG – para fins de renovação de reconhecimento.

Belo Horizonte, 05 de novembro de 2018. MÁRCIO ROSA PORTES Subsecretário de Ensino Profissional e Superior Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIOR

RESOLUÇÃO SUBSES Nº 14. DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Institui Comissão Verificadora
OSubsecretário de Ensino Profissional e Superior, da Secretaria de
Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino
Superior no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto
n°47.356, de 25 de janeiro de 2018 e pela Resolução Sedectes n°52, de
28 de junho de 2018,

Resolve:
Instituir comissão verificadora composta pelo Professor Mário Lúcio Arreguy Maia, CPF 414.133.696-34 e pela assessora Sônia Maria Pires Vaz Faleiro, Masp 143.374-7 para, sob a presidência do primeiro, verificar inloco as condições de funcionamento do Curso de Graduação em Artes Plásticas – Licenciatura, ofertado pela Escola Guignard/ UEMG, no município de Belo Horizonte/MG – para fins de renovação de recorbeimento.

Belo Horizonte. 05 de novembro de 2018. MÁRCIO ROSA PORTES MARCIO ROSA PORTES
Subsecretário de Ensino Profissional e Superior
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado - IPEM

Diretor-Geral: Fernando Antônio França Sette Pinheiro PORTARIA IPEM/MG Nº. 79, DE 05 DE NOVEMBRO 2018 O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Fixar o cronograma de execução da verificação metrológica dos instrumentos "taxímetros", instalados em veículo táxi, nos muni-

cípios de

Municípios	Período de Verificação	Placas/ final
João Molevade	06 a 07/11/2018 08:30 as 12:00 e 13:00 as 17:00	Todas as Placas

Conselheiro Lafaiete	05 a 07/11/2018 08:30 as 12:00 e 13:00 as 17:00	Todas as Placas
Acaiaca	09/11/2018 08:30 as 14:00	Todas as Placas
Diogo Vasconcelos	20/11/2018 08:30 as 14:00	Todas as Placas

Diogo Vasconcelos

08:30 as 14:00

Todas as Placas

Art. 2° - Será autuado o proprietário de veículo táxi que não apresentá-lo para verificação no prazo determinado nesta Portaria, ficando sujeito às penalidades previstas nos artigos 1°, 5°, 8° e 9° da Lei n° 9.933, de 20 de dezembro de 1999 e, no que couber, na Resolução 08/2016 CONMETRO. Art. 3° - O proprietário de veículo táxi que não puder apresentá-lo no prazo estabelecido no artigos 1° desta Portaria deverá justificar a sua impossibilidade dentro deste prazo. Parágrafo único - A justificativa deverá ser protocolizada nas Regionais do IPEM –MG, anexando prova cabal do impedimento alegado. Art. 4° - Superado o impedimento indicado na justificativa definida no artigo anterior, o proprietário de veículo táxi deverá apresentá-lo para a verificação, objeto desta Portaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da superação supracitada. Parágrafo único - O proprietário de veículo táxi apresentará prova cabal da data de superação do impedimento, conforme justificado. Art.5° - Somente serão aceitos para verificação os taximetros com indicações em ReAL (RS), de acordo com legislação metrológica vigente e em conformidade com os valores das tarifas em vigor, autorizada pela autoridade competente. Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Contagem, 05 de Novembro de 2018. Fernando Antônio França Sette Pinheiro DIRE-TOR GERAL DO IPEM/MG

55 1161649 - 1

Universidade do Estado de **Minas Gerais - UEMG**

Reitora: Profa Lavínia Rosa Rodrigues

Belo Horizonte. 23 de outubro de 2018

Saionara Victória de Almeida Costa Presidente da Comissão Masp- 1142381-1

05 1161754 - 1

ATO N.º 2449/2018 REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869/1952, por 8 (oito) dias, a servidora NIVEA FERNANDES DE LIMA MACHADO, Masp n.º 1432844-7, da Unidade Acadêmica de Ituiutaba, a contar de 11/06/2018.

ATO N.º 2462/2018 REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alinea "b" do art. 201 da Lei nº 869/1952, por 8 (oito) dias, a servidora ARIANA ESTÉFANI PEREIRA ROSSI, Masp n.º 1397374-8, da Reitoria, a contar de 29/10/2018.

ATO N°. 2452/2018 ANULA O ATO n° 2439/2018, publicado em 25/10/2018, de designação, da servidora LORENA SOUZA CARVA-LHO, Masp n° 1291085-7, da Unidade Acadêmica de Ituitutaba. ATO N°. 2455/2018 ANULA O ATO n° 2440/2018, publicado em 25/10/2018, de designação, referente a vaga 012, do edital 014/2017, de LOREN SALLES SOUZA PEREIRA, da Unidade Acadêmica de Divintemble.

Divinópolis.
ATO Nº. 2456/2018 ANULA O ATO nº 2441/2018, publicado em 25/10/2018, de designação, referente a vaga 032, do edital 014/2017, de LOREN SALLES SOUZA PEREIRA, da Unidade Acadêmica de

ATO N.º 2454/2018 REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869, de 5/7/1952, por oito dias, ao servidor MÁRCIO JÚNIOR NUNES, Masp nº 1461224-6, da Unidade Acadêmica de Divinópolis, a partir de 28/09/2018.

ATO N.º 2459/2018 CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do Inciso XIX do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CR/1988 e § 1º do art. 10 do ADCT da CR/1988, por cinco dias, ao servidor LUIZ ERNESTO GUIMARÂES, Masp n.º 1457553-4, da Unidade Acadêmica de Barbacena, a partir de 18/10/2018.

ATO N.º 2457/2018 ALTERA A TITULAÇÃO à vista de docun TOTALICA A HIULAÇÃO à VISTA de documentos apresentados, no ato de designação para a função de Professor de Educação Superior, de KAROLLINY DANIELLE SANTOS, Masp n.º 1251801-5, da Unidade Acadêmica de Divinópolis, de IV para VI, a partir de 24/10/2018. ATO N.º 2453/2018 DESIGNA, nos termos do artigo 10, inciso II, § 1º. alínea "a", da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nivel IV, Grau A, da Unidade Acadêmica de Ituituba, CRISTIANA SILVA MENDES CANGUSSÚ, MASP n.º 14628143, com a carga horária de 20 horas aula semanais, no período de 26/10/2018 à 28/11/2018. Prof.ª Lavínia Rosa Rodrigues

05 1161753 - 1

05 1161331 - 1

Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES

Reitor: Prof. João dos Reis Canela

Reitor: Prof. João dos Reis Canela Ato nº 138 - Reitor/2018 - O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor João dos Reis Canela, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 7º, inciso IV, do Decreto nº 45.799 de 06 de dezembro de 2011 concede prorrogação de redução de carga horária de trabalho, para vinte horas semanias, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.401, de 18/12/1986, por seis meses a: Masp 1161020-1 - Juliana Beatriz Lima Cardoso, Analista Universitário da Saúde, a partir de 22/10/2017, conforme Laudo nº 254/2018, expedido pela Superintendência Central de Saúde do Servidor em 01/10/2018. Ato nº 139 - Reitor/2018 - O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor João dos Reis Canela, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 7º, inciso IV, do Decreto nº 45.799 de 06 de dezembro de 2011 concede prorrogação de redução de carga horária de trabalho, para vinte horas semanais, nos

do Decreto n° 43.799 de 00 de dezembro de 2011 concede prorrogação de redução de carga horária de trabalho, para vinte horas semanais, nos termos do art. 1º da Lei n° 9.401, de 18/12/1986, por seis meses a: Masp 1161020-1 – Juliana Beatriz Lima Cardoso, Analista Universitário da Saúde, a partir de 23/04/2018, conforme Laudo n° 254/2018, expedido pela Superintendência Central de Saúde do Servidor em 01/10/2018.

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: José Afonso Bicalho Beltrão da Silva

Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais

O Superintendente da Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais no uso de suas atribuições e, as Repartições Fazendárias, os Contribuintes e os Contabilistas, publica tabela para cálculo do IPVA em atra nos termos do art. 2º da Resolução nº 2880/97.

a utiliz	ação desta tabela co	nsiderar-se-á o m	ês de vencimento das par				
		-	Tabela de Multas e	Juros Moratóri			
Ano	Mês do venc	Multa	Juros (%)	Ano	Mês do venc	Multa	Juros (%)
2013	Jan	20%	59,211650	2016	Jan	20%	27,910185
	Fev	20%	58,718900		Fev	20%	26,907363
	Mar	20%	58,169496		Mar	20%	25,745284
	Abr	20%	57,555850		Abr	20%	24,689404
	Maio	20%	56,957314		Maio	20%	23,580439
	Jun	20%	56,352041		Jun	20%	22,418360
	Jul	20%	55,627949		Jul	20%	21,309395
	Ago	20%	54,917634		Ago	20%	20,094175
	Set	20%	54,204605		Set	20%	18,985210
	Out	20%	53,394095		Out	20%	17,936368
	Nov	20%	52,674887		Nov	20%	16,898082
	Dez	20%	51,885141		Dez	20%	15,774767
2014	Jan	20%	51,035797	2017	Jan	20%	14,688647
	Fev	20%	50,245651		Fev	20%	13,823563
	Mar	20%	49,479694		Mar	20%	12,771507
	Abr	20%	48,657026		Abr	20%	11,984926
	Maio	20%	47,791153		Maio	20%	11,057794
	Jun	20%	46,966681		Jun	20%	10,248925
	Jul	20%	46,017954		Jul	20%	9,451002
	Ago	20%	45,151972		Ago	20%	8,648713
	Set	20%	44,244680		Set	20%	8,010253
	Out	20%	43,294148		Out	20%	7,366323
	Nov	20%	42,451655		Nov	20%	6,798135
	Dez	20%	41,490360		Dez	20%	6,259735
2015	Jan	20%	40,555285	2018	Jan	20%	5,675530
	Fev	20%	39,732874		Fev	20%	5,209928
	Mar	20%	38,692907		Mar	20%	4,677583
	Abr	20%	37,741115		Abr	20%	4,159288
	Maio	20%	36,755793		Maio	20%	3,640993
	Jun	20%	35,689117		Jun	20%	3,122698
	Jul	20%	34,510919		Jul	20%	2,579656
	Ago	20%	33,401954		Ago	20%	2,011860
	Set	20%	32,292989		Set	20%	1,543042
	Out	20%	31,184024		Out	(*)	1,000000
	Nov	20%	30,128144		Nov	(*)	
	Dez	20%	28.966065		Dez		

			(*) Tabela de Mul	as	
0,3% (zero ví	írgula três por cento) do valor	do imposto, p	or dia de atraso, até o tri	gésimo dia)	
20% (vinte po	or cento) do valor do imposto	após o trigésir	no dia de atraso)		
Dias	Percentual	Dias	Percentual	Dias	Percentual
1	0,30	11	3,30	21	6,30
2	0,60	12	3,60	22	6,60
3	0,90	13	3,90	23	6,90
4	1,20	14	4,20	24	7,20
5	1,50	15	4,50	25	7,50
6	1,80	16	4,80	26	7,80
7	2,10	17	5,10	27	8,10
8	2,40	18	5,40	28	8,40
9	2,70	19	5,70	29	8,70
10	3,00	20	6,00	30	9,00
	20,00				

Belo Horizonte, 05 de novembro de 2018. Leônidas Marcos Torres Marques Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais

COMUNICADO Nº 035/2018

O Superintendente da Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais no uso de suas atribuições e, considerando a conveniência de instruir as Repartições Fazendárias, os Contribuintes e os Contabilistas, publica tabela para cálculo do ICMS, ITCD e Taxas em atraso, para pagamento até novembro/2018, nos termos do art. 2º da Resolução nº 2880/97.

			DO ICMS, ITCD E TAXAS			IENTO EM NOV	EMBRO/2018
ara utiliza	ção desta tabe	la considerar-se	 -á o mês de vencimento do IC 				
			Tabela de Multa	s e Juros Mo	oratórios		
Ano	Mês do venc	Multa	Juros (%)	Ano	Mês do venc	Multa	Juros (%)
2013	Jan	12%	59,211650	2016	Jan	12%	27,910185
	Fev	12%	58,718900		Fev	12%	26,907363
	Mar	12%	58,169496		Mar	12%	25,745284
	Abr	12%	57,555850		Abr	12%	24,689404
	Maio	12%	56,957314		Maio	12%	23,580439
	Jun	12%	56,352041		Jun	12%	22,418360
	Jul	12%	55,627949		Jul	12%	21,309395
	Ago	12%	54,917634		Ago	12%	20,094175